

181
It. Joao Lourenco, It. Martim ferreira. It. Lourenco alongo. It.
dequebrantões primeira mente Joam Lourenco It. Pero domin-
gues. It. Joam domonte. It. Afonso frz. It. Joam gil moleiros
elogo da parte dos dittos moleiros foi mostrada ao ditto Prior
e meyrinho sua carta do doditto sensor Rej escrita em papel
aberta, e sellada do sello redondo do ditto sensor Rej, nas cos-
tas da ditta carta e assinada por Vasco gil, e diego afonso al-
vernab sobre juizes na corte do ditto sensor segundo pella di-
ta carta parecia da qual carta o thesor della tal he: Dom
Joam pella graça de deos Rej de portugal, e do algarue, avos
Dom frey Alvaro gbl Prior Nosso meyrinho moor antre doiro
e minho, e a qual quer que vosso logo tiver na ditta correio com
saude: Sabede que perante nos foi mostrado hum estromento da
grauo feito e assinado por Joam Vasques tabaliom da cidade do
porto segundo parecia em que era contido ante as outras cou-
sas que os moleiros do termo da ditta cidade se aganarom a lo-
po dias juiz por nos em aditta cidade dizendo que o conselho desa
mesma fez ora ordenações em as quaes antre as outras cousas
se continha queda aqui em deante elles dittos moleiros tomassem
e moessem o pam por pezo, e dessem a farinha por pezo e que a
elles dittos moleiros prazia dello com tanto que seus donos fo-
gessem levar o pam ao pezo, e alaa fossem para tomar a fari-
nha por pezo, e que, digo, para tomar a farinha depois que
feita fosse acada de seus donos; Outrosi pediam que os não
constrangessem, nem pensorassem por elles, nem leuarem todo
o pam que na ditta cidade ouvesse para levar aos moleiros
quando si veessem por ello, porque não podiam em sua vez
todo levar quando si mantimento estivesse, e que da parte
do ditto conselho foi dnt. allegado que o costume da ditta cidade
era tal que os moleiros vinham a cidade por opdo, e olua-
uão ao moinho e que depois que moído era que elles tragiam
a farinha as pousadas dos senhores do pam e que assy se
devia guardar, e o ditto juiz deu em resposta que os somes boos

elles dittos moleiros
non fize teudor de
levar o dito pam ao
pezo, ni levar a fa-
rinha, ~~depois que~~
~~feita fosse~~

da cidade acordarom, e ordenarom antre as ditas pessoas e
 que as molheres leuassem opam ao peso, e depois ao moino, e q
 a farinha trouxessem ao ditto peso, e depois que pesada fosse
 que aluassem as pousadas dos senhores do pã; e que porem e-
 lle assi o julgaua e mandaua, e os ditos molleiros o pderom
 por agrauo segundo no ditto estromento mais compridamente
 era conteudo, e enuiarom nos os ditos molleiros sobre aditta
 razom pedir remedio com derecho, e nos vendo o que nos pedia
 e visto o ditto estromento; temos por bem e mandamos uos que
 chegedes a aditta cidade, e fazed vir perante nos os ditos mo-
 leiros, e fallade sobre esta cousa com os Somes boos, e juizes offi-
 ais, e com elles acordade qual se a milhor maneira que em
 ello se deue teer; e assi ordenade em tal guisa que faça como de-
 ue emprol da cidade e moradores della, e que seja sem danar os
 ditos molleiros e que usem como sempre usarom, e que suns, e
 os outros nom ajam ha som dese anos sobrello agrauar: Vos
 al nom facades Pãda em lisboa vinte e sum dias do agosto: e l-
 rei o mandou por Vasco gil, e Diogo afonso aluãues seus va-
 ssallos, e sobre juizes: Goncalo goncalues afex era de mil e qua-
 trocentos e quarenta e sum anos: A qual carta assi mostrada
 leuda por ante os ditto meirinho, e Somes boos, e logo da par-
 te dos ditos molleiros foi ditto e pido ao ditto meirinho que
 les comprisse aditta carta, e les aguardasse sobrello o seu drit.
 e outro si da parte dos ditos ouuidor, e veador, e procurador
 do Somes boos foi ditto ao ditto meirinho que visse aditta car-
 ta e que outro si les aguardasse o seu drit; e foi logo acor-
 dado presente o ditto meirinho pellos ditos Somes boos, e pollo cõ-
 sentimento dos ditos molleiros que si estauão queda aqui em deãte
 moessem opãdo por esta guisa que se segue que decada alqueire
 de trigo que moessem dessem a seu dono de farinha sum alqueire
 de trigo dessem a seu dono do trigo sum alqueire de farinha calca-
 do sua uez com ambas mãos, e mais nom, e da teiga da segunda
 milho, e cento que moessem dessem a seu dono de pã sua teiga
 de farinha conuem a saber sum alqueire calcado, e auado assi


 Sñça sobre a estada nas cazas de fernão
 coutinho de seus herdeiros año de 1464.

Saibaõ quoantos este estromento Vivem que No anno do nãscim^{to}
do nosso snor jhu' xpo demil e quatro centos, e sesenta e quatro anos
aos vinte e quatro dias do mez de ~~Novembro~~^{outu}bro em a cidade do porto
na Comarca donde fãbem, digo, na camara donde fãbem a Vila-
cam de sã mefma estando si o Sonrrado, fernam darã sã escu-
deiro Vassallo del rey Nosso Sensor, e Juiz Sordinario em aditta
cidade perante o ditto Juiz, e presente mim Christãõ Roiz taba-
liam geral por o ditto Sensor Rey em a comarca, e correccão dan-

tre doiro e minso e especial em aditta cidade, e das testemunhas
adiante escritas pareceo si Afonso geraldes cidadam e procu-
rador da ditta cidade, e ~~presentou~~ si sua carta sobescrita e assina-
da por o sensor Infante Dom Pedro que deos a sa sendo curador
e regedor do ditto sensor, e mais duas sentencas do ditto snor
reij escritas impurgaminso, ambas sobescritas e assinadas
por Aluaro pires vieira do consello do ditto sensor Reij
e todas tres afrelladas com o seu sello pendente segundo que
por aditta carta e sentencas parecia, e fabia mencam, das qua-
is o teor sum, e o outro tal se segundo que se adiante segue
Primeyra mente: Dom Afonso reij de portugal, e dos al-
garues, e sensor de cepta a quo antos esta virem, digo esta car-
ta virem fabemos saber que litigio era antre fernam coutinso
do nosso consello, e a cidade do porto por a pousadia que o ditto
fernham coutinso queria fazer nas suas cabas que tem em mon-
chique e abalida da ditta cidade, e visto pornos os requerimen-
tos que nos pellos somes boos, e pouo da ditta cidade sobresto
forom feitos, e tambem os preuilegios que tem por quem mandamos
que nom pousassem nen suns caualeiros, nem fidalgos, nem outras pe-
soas poderosas na ditta cidade, e visto yso mesmo as doaco'es q^{se cartay}
o ditto fernham coutinso tem, e como as dittas cartas, digo, casas
be pertencem, e tambem aposse em que seus antecessores elles es-
tuerom ataa o presente, e querendo nos sobrello remediar o que
nos justo, era bom parecer por bem da ditta cidade como por es-
quiuar escandalo antre elles detreminamos em cortes com os do-
nosso consello, e desembargadores da nossa rolacam que o ditto
fernham coutinso e sua molher possam estar nas dittas suas ca-
bas em cada hum anno quarenta e cinco dias por tres ueses
e por cada sua vez quinze dias com tanto que da primeira vez
do primeiro anno que assi si quizer vir nom possam estar
mais dos ditos quinze dias, e acabadas que seuao logo de si
e nom tornem mais a essa cidade ataa primeiro serem pa-
ssados dous mezes, e como forem possam si tornar os outros

quinhẽ dias de guisa que nom seião em todo anno mais dos di-
tos quarenta e cinco dias pella dita guisa e assi mandamos
que se faça dahi em deante em cada um anno, e doutra guisa
nom tendo magneira o ditto fernam coutinho que nom faça ne-
nsum deguisado nem Noio da cidade e seus alcaides, e ter-
mos por aão da dita estada, e mais com condicaõ q' o ditto fernã
coutinho nom mande fazer outras caças novas, nem aluante so-
mente que possa reparar o que ataa o presente se feito dos corri-
mentos que beforem necessarios por senom perderem, e mais nom
sendo aditta sua molher algum dia nas ditas caças por si soo
sem el ditto fernam coutinho sem ella que se entendam Nos ditto
quarenta e cinco dias, e nom passem delles por todo anno como
ditto se porque desta guisa queremos que se faça sem outro embar-
go, e como quer que esto agora assi determinamos queremos que p-
ello os privilegios da dita cidade sobre aditta pousadia nem se-
jam quebradas antes mandamos que se seiam guardadas com-
pridamente como sempre foram sem outro embargo nem sum e se
nom entenda^{do} Saluo aos ditto fernão coutinho e sua molher em su-
as vidas, e nom a seus Serdeiros, nem outros alguẽs: E Porem
mandamos ao nro corregedor dessa comarca, e a outros quaes-
quer que esto ouuerem de uer que o façaõ compriz, e guardar co-
mo aqui se conteudo sem porem por ello poerem duniãda alguã
Dada em a cidade de lisboa doze dias de Abril por autoridade
do Sensor Infante Dom Pedro curador do ditto Sensor Rej, e cura-
dor, e Regedor por elle de seus regnos, e sensorio. Goncalo annes
afez anno de nro Sensor Jesu xpo de mil e vij. e quarenta e sete
Dom Afonso por graca de deos Rej de portugal, e do algarue, e
Sensor de cepta, e dalcacere em africa, atodos os corregedores, Jui-
zes, e justicias dos Nossos regnos, e officiais e pessoas a que o consen-
timento desto pertencer por qualquer guisa que seja; Esta nossa
carta de sentença for mostrada Saude: Sabede que perante Nos
em nossa corte foi contenda antre os ~~Nossos~~ Regedores e offi-
ciais, e moradores da nossa cidade do porto, e fernam coutinho do

Nosso conselho sobre e por 2a Bom das cabas que o ditto fernão cou-
 tinso tem em monsi que arrabalde da ditta cidade requerendo
 nos os dittos regedores, e officiais della que lhes comprissemos e guar-
 dassemos seus preuilegios e liberdades que os reis passados que foro
 dos dittos regnos a ella outorgarom antre os quaes el rei dom joão
 meu auoo cuja alma deos aja por duas suas cartas lre outorgara
 que fidalgos alguns nom podessem morar, nem estar destada em
 aditta cidade, nem arrabaldes della apresentando logo por ante
 nos as dittas cartas, e mais outra carta sinada por o infante dom
 pedro meu tio que deos aja tendo por nos a gouernação dos dittos re-
 gnos em que lres outorgara, e mandara que o ditto fernam conti-
 nso podesse morar, e estar em as dittas cabas tres vezes no anno
 e por cada ues quinze dias, e mais nom e o ditto fernão continso
 apresentou esso mesmo perante nos outras cousas, digo, outras
 cartas porque allegaua, e dizia que elle podia morar e estar em
 as dittas cabas de monsi que segundo que por todas as duas car-
 tas, todo esto e outras cousas mais comprida mente semostrava
 sobre quacs nos ouuimos os officiais da ditta cidade e o ditto fer-
 nãõ continso, e visto todo por nos com os donosso conselho, e
 desembargo, e as dittas cartas dos preuilegios da ditta cidade. s.
 duas do ditto rei dom joão. e a outra assinada por o ditto infan-
 te ~~dom~~ pedro tendo o regimento dos dittos regnos em quaes se diz
 que o ditto fernam continso, nem outro fidalgo algum, nem outras
 pessoas em ellas conteudas nom podem morar, nem estar destada
 em aditta cidade, nem arrabalde della, e esso mesmo vistas as car-
 tas do ditto fernam continso, pellas quaes diz que elle pode morar
 e estar deestada nas dittas cabas, e ouuidos todos presente nos;
 Acordamos que aditta carta signada pello ditto infante se cu-
 pra em todo como em ella se conteudo, e o ditto fernam continso nõ
 possa em as dittas cabas mais estar, nem por outra guisa senom co-
 mo em ello se conteudo, e mais nom; e por em vos mandamos que
~~se~~ ^{assi} ocumpraes todo, e facais cumprir e guardar como ~~em~~ na carta
 do ditto infante ~~se conten~~, e por nos se acordado; e mandamos
 sem outro embargo algum que a ello ponhaes em algua guisa =

481
que seia e al nom facades. Dada em adita cidade do porto, cinco
dias domez d'agosto. Elrey o mandou por Aluaro pires vieira seu
vassallo, e corregedor da sua corte. Bras afom. a fez anno do nas-
cimento do nosso Senhor Jhu xpo de mil e quatrocentos e sesenta
e dous: // Dom Afonso por gracia de deos Rey de portugal e dos al-
garues, e Senhor de ceuta, e alcacere em africa avos Vasco mouro de
rebenhe do nosso conselho, e regedor por nos da justia e correcao
dantre doiro, e minso, e dos juizes da nossa cidade do porto, e todos
los outros corregedores, e justicias dos nossos regnos aque esta nosa
carta for mostrada saude. Sabede que per ante nos foram apre-
sentados tres escriptos publicos de requerimento que pareciao
feer feitos e assinados. s. dous delles por Pedre annes tabalião p
nos em adita cidade; e sum delles a dez dias de marco deste presente
anno de mil e m. e sesenta e quatro, e outro nove dias de abril do
anno, e outro por Gonçalo annes tabaliom em essa mesma avin-
te e dous dias ~~de~~ de setembro do sobre ditto anno em os quaes
se continha. s. no primeiro que soam vaaz Netto; e Aluareanes
das eiras vereadores, e Afonso giraldes procurador fora feito
sum requerimento a dona Maria da eunsa molher de fernam cou-
tinso do nosso conselho por mandado dos juizes, vereadores, pro-
curador e homes boos da dita cidade por razom dos privilegios
e liberdades della que os dittos fernam continso, e dona maria
non queriam guardar diendo que ella sabia bem que o ditto fer-
nao continso, e ella non podiam estar na dita cidade mais que
quarenta e cinco dias repartidos em tres partes em cada sum año
segundo dello tinhaõ duas cartas, sua assinada por o Infante
Dom Pedro cuja alma deos aja em tendo o regimento dos nossos
regnos; e outra assinada por Aluaro pires vieira em sendo
corregedor da nossa corte: e que ella estuera no arrabalde da di-
ta cidade os dittos quarenta e cinco dias e mais. Eorem se
requeriam que se partisse da dita cidade, e arrabalde e se fosse p.
sonde se aprovesse, e de como se assi requeriam podiam assi
sum e muitos escriptos, e que adita dona maria respondeo
que ella estava ali por causa de sua contenda que avia com

os lauradores d'amaia com que andava em demanda, e
 que ella nom podia leixar aditta contenda; E d'ia que ella
 sabia bem que os ditos quarenta e cinco dias eram ja a
 cabados; e que ella estaua assi pella necessidade d'aditta de
 manda, e sem embargo de todo os ditos officiais se require-
 ram ~~de~~ outra vez que se partisse e nom quisesse quebran-
 zar as diltas cartas e privilegios d'aditta cidade, e nom que-
 rendo saber que protestauão denos tornarmos aello como no-
 ssa merce fosse, pois nom compria nossos mandados responde-
 do ella que nom estaua ali por ir contra nossos mandados e
 nem contra os ditos ~~nossos~~ privilegios, mas que estaua ali ^{com} ~~em~~
 causa d'aditta demanda, e conta que se em ella auia de fazer
 e que senom podia ~~fazer~~ ^{partir} d'ali ataa que o ditto fernam continso
 viesse; E no segundo se continha que estando o ditto fernão cou-
 tinso nas suas cabas de monçique arrabalde d'aditta cidade
 aos ditos Nove dias d'abril d'oditto anno presente de sesenta e
 quatro joam carneiro juiz; e Alvaro frs vereador, e Afonso
 giraldes procurador, e officiais d'aditta cidade; e se requerera
 que se partisse logo della, como se ja outras vezes requerido ti-
 nham: e que comprisse nossos mandados; e que nom o querendo
 saber, pedia assi sum estromento, e o ditto fernão continso di-
 se que elle era prestes de cumprir nossos mandados, e que elle
 ataa ora em aditta cidade esteuera por causa de sua sua filha q' era
 doente, e em causa de morte, digo, e em ponto de morte; e que elle
 se partira logo: E no terceiro era conteudo que a vinte, e dois
 dias de setembro d'oditto anno de sesenta e quatro fernam dara-
 nsa juiz; e some doiz vereador, Emanuel goncalves em lo-
 go de procurador requererao a aditta dona maria nas diltas
 suas cabas que se partisse porque sabia bem que ja esteuera
 o ditto anno na ditta cidade muito mais do que auia de estar, res-
 pondeo aditta dona maria que ella nom esteuera o ditto tempo
 nas diltas suas cabas; e que se ella viera requerer seus feitos
 e pousaria em outras cabas segundo nos ditos estromento
 mais comprida mente se conteudo; e sendo assi apresentados

os ditto esbromentos em nossa corte Nacidade de Coimbra, por
quanto o ditto fernam coutinho si estaua nos si fezemos vir pre-
sente nos a Polacao e se preguntamos que respondia aos ditto
esbromentos, e porque nom compria elle e sua molher Nosso
mandados, e que viesse logo a aditta cidade e tanto que em ella
fosse que o fizesse a Nos saber para se mandarmos, o que ouue-
se de fazer; e porque poderia ser que aditta cidade q se poria al-
gum empacho sem embargo de vir por nosso seruico que Nos man-
damos aos Juizes della que o nom posessem; e nos se dissemos
como se escusaua elle e sua molher pola ditta carta Nos tempo
dos ditto requerimentos que foram muito depois .s. a dez de mar-
ço; e anoue de abril, e vinte e dois de setembro deste anno pre-
sente de lxxij. Segundo Nos ditto esbromentos mais compridam-
a cima se contendo, elle nom respondeo mais, senom quedaua
aditta carta; e visto por Nos os ditto esbromentos e cartas, e requie-
rimentos feitos aos ditto fernam coutinho e a sua molher, e como
aos tempos que foram feitos os ditto quarenta e cinco dias deste
anno de lxxij. que em aditta cidade podiam estar eram passados
e muito mais; e elles depois dos ditto requerimentos estenerom
contra nossos mandados respondendo por palaura que elles obedi-
ciaõ, e por obra faziam o contrario allegando couzas, e escusas
por passar tempo que nom som de receber, e como alem do que ditto
se o ditto fernam coutinho foi sobresto especial mente em Nossa
corte ouuido: e nom deu por si outra escusa salvo aditta nossa
carta, por aqual, segundo adada della, e os tempos dos ditto requie-
rimentos nom se pode escusar aditta dona maria se ainda na
ditta cidade estaa se parta logo della, e elles ditto fernam coutinho
e sua molher nom venhao este anno ja a ella mais para a si estar
e se elles ou algum delles este anno a aditta cidade polla ditta mag-
neyra forem, pois ja os ditto quarenta e cinco dias som passa-
dos, e muito mais como ditto se, ou depois em outros annos seguin-
tes a aditta cidade forem para em ella estar em alguns dos tem-
pos que elles som outorgados, e nom quizerem partir passado
qualquer dos ditto tempos que em ella podem estar, se depois

181.
e elle disse q viera aditta cidade
do porto por sua morada
a qual logo mostrou q fura
feita a 24 dias d'out
do anno pasado de 63.
em q era contendo q
mandauamos

.que se for requerido passarem cinco dias por esse feito elles log^{os}
 ou algum d'elles ^{percam}, ou perca o lugar, e licen^{ça} que pollas di-
 tas cartas tem de em aditta cidade poderem estar; e seguarde com-
 pridamente o preuilegio que antiga mente a aditta cidade se ou-
 togrado. s. os sobre ditos, nem pessoas sem el^{as} antes nom possam
 em ella estar, porque pois ja os sobre ditos nom guardaram as di-
 tas cartas, porque aditta licen^{ça} e lugar tem de as a^{inda} aditta-
 se nom guardarem nom se r^{abom} que aelles l^{he} sejam mais gar-
 dados, e mandamos a vos ditto Vasco m^{iz}, e assi aos ditos Juizes
 e justicias que por obra dem esto compridamente aexecusam co-
 prindo assy sem outro algum embargo que aello ponsaes. Sonde
 al nom facades. Dada em nossa cidade de Coimbra oito dias
 do mez d'outubro: E rej o mandou por Aluaro pires Vieira do seu
 conselho, e do seu desembargo, e peticoes, fernam gil a fez. anno do
 nascimento de nosso senhor J^{su} xpo^o de mil e quatrocentos, e sesenta
 e quatro, as quaes carta, e senten^{ças} assi apresentadas como suso
 dito se por o ditto Afonso geraldes procurador da aditta cidade foi
 dito que por quanto se temia de perder as ditas carta e senten^{ças}
 por augua, fogo, ou por outro algum cabo furtuito q^o Porem pedia
 a ditto Juiz que l^{he} mandasse d'elles dar o breslado em publica
 forma dando aelle sua autoridade sordenaria; e visto assy to-
 do pello ditto Juiz; e o d^{ito} ber, e pedia do ditto procurador; e visto
 outro si como as ditas carta, e senten^{ças} nom eram borradas
 grossadas, nem antre linsadas, nem em parte alguma em si sospei-
 tas, mais antes eram bem carecidas de todo o vicio, e sospei com
 quanto a prima facie mandou dellas dar o breslado em publica for-
 ma a ditto procurador p^o a aditta cidade, ao qual disse que da-
 ua, como de feito deu sua autoridade ordinaria quanto com derej-
 to podia, e deuia; e mandou, e manda que ^{daba e} faca fec em Juiz e fo-
 radelle assi como se fossem os proprios originaes, das quaes cousas
 o ditto procurador pedia sum, e dons, e mais quantos esromentos l^{he}
 para a aditta cidade compridoiros, digo, para a aditta cidade com-
 prissem. E o ditto Juiz l^{he} os mandou dar testemunhas que pre-
 sentes estauao Aluaro gil dosouto, Vasco gil, e Aluaro fr^z,
 e goncalo ferreira, e Seitor de treuos e fermao dos orfaos, e Joao

Unca d
Indaganda

año de 1404.~

Saibam quoantos este estromento virem que empresença de mi
 Antoninso dois tabeliom dongso Snor Elrej em auidade do porto
 e das testemunhas que adeante som escritas perante Lourenço
 Vasques juiz Sordinario na ditta cidade sendo no sobrado do
 consello da ditta cidade pareceo Vasco de pinhel procurador do co-
 selho da ditta cidade, e mostrou e pormim duto tabeliom leer fer
 sua carta de joão miiz corregedor que foi por Elrej ante doiro,
 e minso escrita em pergamino de coiro, e sellada do sello do duto
 sensor com que sellam em aditta correij com pendente por cordom
 delinsa vermelha segundo em el parecia da qual carta o thesor
 talhe: **C** Joam miiz corregedor por elrej ante doiro e minso
 a quoantos esta carta virem faco saber que joão paes mercador
 do porto e procurador do consello da ditta cidade me mostrou sua
 carta de nobre Snor Elrej escrita em pergamino aberta, e sellada
 do seu **Verdadeyru** sello redondo nas cortas da qual o thesor talhe.
C Dom Afonso por graça de deos rej de portugal e do algarue a vos
 joão miiz corregedor por mim ante doiro e minso e a outro qualqr
 que pormim andar em essa comarca, e aquel que outro si ouuer
 de uer a minsa chancelaria saude: Sabede que os somes boos
 e consello do porto me enuiarom dizer que eu bis de minsa

carta para Esteuom de Pedroso, e Gonçalo do Rego vedor da
 chancelaria ante Martin pestana que era corregedor pormim
 em essa comarca Naqual era conteúdo que seelles fizessem certos
 que nom pagauam chancelaria ao tempo quando lhis confirma-
 ua os Juizes que anom pagassem amim quando lhis esses Juizes
 fossem confirmados pello corregedor e que se lhis alguma coisa
 minsa emtom tomado que lho entregassem, e dizeem que elles fe-
 zerom certo desto, e nom pagaram deta ora chancelaria da
 ditta confirmacom, e que pero mostrarom aditta minsa carta
 a Afonso paes que deueer aminsa chancelaria com o ditto Gon-
 callo do rego que o ditto Afonso pẽz lha nom quer guardar, ou-
 trosi me enuiarom dizer que eu deij delles e aos conselheiros do ditto
 bispo do porto outra minsa carta Naqual mandaua aos ditos
 Esteuom de Pedroso, e Gonçalo do rego que lhis nom fizessem ch-
 celaria das cartas que elles tirassem em razom das sentencas, e
 do interdito que o bispo poos, e das cousas que pertence ael e que
 o ditto Afonso paes lha nom quer guardar, e enuiarom me sobre
 ello pedir merce, e eu vendo o que me enuiarom pedir, tendo por
 bem, e mandouos que veia des essas minsas cartas que lhis eu assi
 deij, e faze de que se cumpram entodo como em ellas se conteúdo, outro
 si me enuiarom dizer que vos mandades ^{logo} constringer aquelles que
 som acontiadados para teer caualos, e os nom tem, e mandades que os
 tensam logo, e enuiarom me pedir por merce porque lhis seguião
 por aditta razom grande dano que lhis ouuesse sobrello algum re-
 medio porque vos mando que saibades se esses que si ^{assi} som acontiadados
 para teer cauallos nom ouuerom ainda espaco para os terem, e se
 ainda nom ouuerom espaco vos dadelhis tempo aguisado aque o l-
 possam teer e se os nom teuerem depois desse tempo, constringedeos
 que os tensam: Outrosi me enuiarom dizer que vos defendedes que
 nenhum Judeu fizico nom obre da ~~arte~~ da ditta fizica na ditta villa
 do porto o que dizeem que aelles se grande agrauamento porque desu
 custume sempre obrarom da ditta sciencia na ditta cidade, xpãos
 Judeus, e mouros porque os sam de milhor mercado, que se os xpãos
 soos ouuessem de obrar da ditta arte, e enuiarom me sobre todo

781
pedir merce porque vos mando que saibades por su milhor po-
derdes saber, se e em essa villa do porto pode escusar dobrarem
dessa arte de fizica judeus, e mouros, e se e pode escusar vos de
fendede que nenhũ judeu, nem mouro nom obre dessa arte de
fizica sem meu mandado saluo como for ditto, e se acbare de
que se nom pode escusar dobrarem dessa fizica mouros, e ju-
deus, vos fabede sobre ello aquello que entenderdes. que se
mais seruido dedeos, e meu, e pro do pouo. Vos al non facades, e
dditto conselho do porto tensa esta carta da e em lisboa de e
sete dias de agosto, e rej o mandou por mestre joão das leis seu va-
ssallo, Pero miz, a fez era de mil, e trezentos, e oitenta e cinco
annos. Magister Iuanis, aqual carta assi mostrada mostrou logo ou-
tra carta do ditto sensor rej aberta, e sellada do seu verdadeiro
sello redondo nas costas da qual o teor tal se: Dom Afonso
pella graca dedeos rej de portugal, edo algarue a vos esteue annes
de pedroso meu escriuão, e gonçalo do rego vedor da minsa e san-
celaria na correição da tre doiro e minso saude. Sabede que
os homes boos, e conselho do porto ~~que~~ enuiarom dizer que vob
bis demandades e cancelaria da confirmacom dos juizes que bi
alo faz Martim pestana meu corregedor em essa comarca, e elles
dizem que no tempo que bis os bispos da ditta villa confirmauão
os juizes que nom leuauão delles e cancelaria, e pedirom me sobre
esto merce, e eu vendo o que me pediam tenso por bem e mandouos
que se uos elles feberem certo que os bispos da ditta villa nom leuauão
delles e cancelaria da ditta e confirmacom dos juizes que anom le-
uedes vos delles, e se alguns pensores bis por esta razom tendes en-
tre gadelles: e outrosi vos mando que quando eu mandar meu recado
^{A Maria}
~~estou~~ pestana em que eu mando que nom deuedes e cancelaria do
ditto conselho por razom da quã e escrituras, ou doutras alquã pe-
soas, e vos el mostrar a ditta carta vos nom leuedes delle e cancelaria
como naminsa carta for conteudo, vos al nom facades. Dada em Co-
imbra onbe dias de outubro: e rej o mandou por o mestre gonçalo
das leis seu vassallo: joam durães a fez: era de mil, e trezentos, e
oitenta e tres annos. Magister Gonsalvus. e as quaes assi mostradas

So ditto João paes me pediu que lhas comprisse e fizesse guar-
 dar pella guisa que el rei em ellas mandava, e fizesse entregar ao
 ditto conselho sua taxa, e outros penhores que sabião na cancela-
 ria del rei que por dante mim andava pola carta do Julgado de-
 ssa villa do porto deste año, e por outras cousas, digo, e por outras
 cartas que eram compridoiras ao ditto conselho por aBom da dema-
 da que avião como bispo dessa villa, e pero mostrarom as dittas
 cartas a Afonso p^{er}z escriptas da dita cancelaria, e l^{he} disserom
 que l^{he} entregasse os dittos penhores que onom quizeria fazer por-
 que d^{eb}ião que a sobre dita carta porque el rei manda que non
 levassem ao ditto conselho a dita cancelaria non vinha a el es-
 p^{eci}al mente assi como vinha a esteuom de pedroso que foi escri-
 uam da dita cancelaria, e eu vendo as dittas cartas, e o que me as
 ditto João paes em nome do ditto conselho pedia f^{oi} perante m^{eu}
 vir o ditto Afonso p^{er}z, e f^{oi} l^{he} pergunta porque non compria
 as dittas cartas, e entregava os dittos penhores ao ditto conselho
 pella guisa que el rei mandava, e el disse que obedeceria, e daria
 digo, e faria o que el rei mandava, e o ditto conselho perante m^{eu}
 fizesse certo que nunca pagaram dinheiros ao bispo do porto, ne
 a outro nenhum de cancelaria das cartas que ouvessem os juizes
 dessa villa quando l^{he} fossem confirmadas; e eu querendo ~~fazer~~^{ser}
 certo desto assi como o ditto Afonso p^{er}z d^{eb}ia, e era contendo nas
 dittas cartas del rei d^{ix}e ao ditto João paes que me fizesse esta cer-
 tidão e el fez perante mim vir a Vicente esteves, e P. bras. e Lou-
 renço barrejros, e domingos barrejros, e Andre dois, e outros
 homes boos dessa villa, e porque fui certo por cada um delles por
 juramento dos ~~santos~~ e evangelhos que o ditto conselho nunca pa-
 gava dinheiros de carta do Julgado dessa villa ne auja outra
 carta carta nen sua de confirmacão que fosse feito aos dittos juizes
 senom aquelles que enlegados eram siam perante o bispo, ou per-
 ante aquelles que em seu logo estevessem, e confirmavaos e os a-
 juramentavam. Porem mandei ao ditto Afonso p^{er}z, e a Gonçalo
 do rego recebedor dos dinheiros da dita cancelaria que guar-

Andrepunk

Del Rei Dom fernando pera
 que os Aloradores desta cidade nem
 os mais pagem Portagem em godomar
 Do que trouxerem pelo Douro

Aqui começa a
 summa do 1.º seg.
 do terceira parte

Saybaõ. quantos Este estromento virem que em
 presença de mim vicente martis tabaliad Del Rey
 na cidade do porto & das tas que adiente são escriptas
 perante Domingos estenes juiz ordinario na dita
 cidade affm gondo procurador do Concelho da dita
 cidade mostrou & per mim dito tabaliad ler fez
 hũa carta de nosso Snor Del Rey escripta em purga
 minho aberta & cellada do seu cello longo pendente
 em cordão vermelho Segundo em ella parecia da qual
 carta o teor tal he. Dom fernando pella graça de de
 Rey De Portugal & do Alguarue. a quantos esta carta
 virem faco saber que demanda qua perante os ouvidores
 dos meus feitos ante guoncalo piz & estenão feliipe
 meus procuradores per mim & em meu nome da hũa
 parte & o Concelho da cidade do Porto per joão Domin
 ques, & martim affm seus procuradores da outra, dizem
 do o dito Concelho que eu estava em posse per mim
 & pellos Bendeiros que a minha portagem de godomar
 traziaõ rendada de levar de todas as barcas q traziam
 vinhos que trouxessem de vinte & cinco toneis a cima
 per Douro pera a dita cidade em cubas paguaõ tres
 cartilhos de vinho pella medida velha que em tempo del
 Rey Dom dynis corria ou o dinheiro por elle, Segundo como
 o vinho vallia na dita villa do Porto, & que a si paguaõ
 has outras barcas pelo foro se mais traziaõ Segundo
 traziaõ vinho nos toneis & em Pipas, aoy como h ora
 traziaõ paguaõ hũ soldo de cada tonel & seis dinheiras
 da Pipa & que outro sy auiaõ de toda barca ou barquo
 que trouxesse carrega muar dedons costays por Carrega
 de corduaõ ou de Peller, ou de Ceno, ou de Couros ou de
 Panos de cor por cada Carrega muar, hũ soldo, & pella

Asnar seis dinheiros, & que outro sy auia do Barquo q
viesse carregado de fruta dons soldos de cada Barquo & q
esta Portagem se tirava na cidade do Porto, & que a mim
a code destodo esto que pagauão & auiam de pagar das
coisas soboditas hera a metade minha & a outra metade
dos fidalgos & alvades que morauão de hora auia
em a vintes, & todas as outras coisas que os viz
inhos & moradores da dita cidade & os de fora par
trouxessem ou leuassem em Barcas ou em Barcos pera
a dita cidade ou della leuassem pera Ribade Douro
tambem pera suas quintas & Lugares como pera outro
qualquer lugar serao criados que estauão em Liuradão per
dez & vinte & cinquenta & oytenta annos & mais
em memoria dos homens não se em contrairo hir em por
tar com as ditas Barqnas & Barqnos a dita cidade
do Porto sem serem constrangidos de portar, nem sair
em valboa, nem demandar hy o Rendeiro nem pagar
hy a Portagem, senão cōsolamente na dita cidade do Porto
senon das coisas soboditas que as pagauão no Porto
& de todas as outras herao ysentos & dizia o dito Conselho
q sora nouamente sendo viuo Pero martiz aluarinho
marido de margarida matens, & a dita Margarida matens
q trazem rendada a dita minha Portagem de Gondomar
per sua forza & poderio que auiam lhes lomanão
e tomão de singuo annos a quo as Barcas & Barqnos
q per douro vao ou vem carregadas, com qualquer cou
sa que seia & os fazem a portar em valboa, hy lles faz
hy demandar o Rendeiro, & que se não ousão de partir
de hy a te q o Rendeiro o toge & lles leuão portages mais
q a aquellas que deuia de pagar. & são constrangidos
de pagar outras portagens das outras coisas q leuão
ou trazem das quays os vizinhos & moradores da dita
cidade & os outros q hy moradores não som serao escu
sados & em Liuradom pello dito tempo de oytenta annos
& mais, & que sora nouamente emnouarão & leuão
que das coisas q leuão são estas, so que a crecen
tarão hera esta Primeiram^{te} leuão de cada hũa barqua